



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 353/80.

FAZ DOAÇÃO DE UM TERRENO, PERTENCENTE AO MUNI-
CÍPIO DE CABEDELO-PB, COM UMA ÁREA DE 6.496m²,
À SALP - SOCIEDADE ANONIMA DE LEITE PASTEURI-
ZADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FIGUEIRÊDO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cabedelo,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Le-
gislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doada à SALP - Sociedade Anonima de Leite Pas-
teurizado, uma faixa de terra de propriedade desta Prefeitura Municipal de Cabede-
lo, situada no Jardim Cambelha, com uma área de 6.496m², limitando-se de frente
com a Rua 02, fundos com a Rua 03, lado direito com a Rua 05 e lado esquerdo com
a Rua 06.

Art. 2º - A presente doação será revogada, caso a donatária
descumpra a finalidade específica, qual seja destinada a instalação de uma unida-
de coletera de leite "in natura" e distribuição de derivados de leite, tais como:
queijo, manteiga, creme de leite, iogurt e etc., conforme o Art. 1.181 parágrafo
único e Art. 178, 36º inciso I do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, 21 DE MARÇO DE 1980.

ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIRÊDO
- Diretor Administrativo -

Francisco Figueiredo de Lima
FRANCISCO FIGUEIRÊDO DE LIMA
- Prefeito Municipal -